Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 453/86 - Aprovado em sessão ordinária do dia 03/11/86.
Edital .....

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, - através do Titular da Pasta da Educação, objetivando o desenvolvimento da Educação Pré-Escolar".

CELSO LUIZ HOLTZ, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte - Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar - convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando o desenvolvimento da Educação Pré-Escolar no Municipio de Sarapuí.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
Em, 04 de novembro de 1.986.

CELSO LUIZ HOLTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado pela Secretaria Municipal, em data supra.

José Eduardo Holtz Piovesani
Secretário